

**Nota Técnica - SEI nº 23/2025/AUDIN-EBSERH**

Processo nº 23477.021875/2025-19

INTERESSADO: DOF - Diretoria de Orçamento e Finanças, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria

**Nota Técnica Definitiva - Auditoria Interna****CONSIDERAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO 2º TRIMESTRE DE 2025****POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?**

O Conselho Fiscal da Ebserh em reunião realizada no dia 21/05/2013, registrou na Ata da 10ª reunião, a solicitação para que a Auditoria Interna realizasse análises nas demonstrações contábeis da Ebserh e que apresentasse suas manifestações ao Conselho, com objetivo de subsidiar os conselheiros nas tomadas de decisão.

Em atendimento ao Conselho Fiscal, a partir de agosto de 2013 a Auditoria Interna passou a redigir e apresentar Notas Técnicas nas reuniões de apreciação das demonstrações contábeis da Ebserh, contendo sua manifestação acerca das demonstrações contábeis da Empresa, o que nesses doze anos tem se mostrado uma boa prática, evitando problemas e questionamentos dos órgãos de controle, em um trabalho harmonizado e complementar as ações da Auditoria Independente.

Em complemento as informações apresentadas, o Conselho Fiscal da Ebserh, em reunião realizada no dia 18/04/2023, solicitou ajuste no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), para que a auditoria interna incluísse no escopo do trabalho das demonstrações contábeis as avaliações sobre a contabilidade pública, uma vez que a auditoria de contas do TCU executada pela CGU realizou as avaliações sob esse enfoque, e tem sido a chamada Auditoria Financeira uma nova forma de atuação corrente da TCU e do CGU no âmbito das contas anuais .

Além disso, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, atribui a auditoria interna as seguintes responsabilidades:

Art. 9º (...)

§ 3º A auditoria interna deverá:

II - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

(...)

Face ao contexto apresentado, a auditoria interna emite trimestralmente opiniões sobre a adequação dos controles internos relativos aos registros contábeis, visando adequar as inconformidades identificadas para mitigar os riscos de distorções relevantes nas demonstrações financeiras anuais.

**QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?**

Considerando especificamente o escopo definido neste trabalho, executado o trabalho de auditoria interna, atuando-se como terceira linha e observando-se a necessária independência, no sentido de verificar a conformidade e a regularidade do processo de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, é possível concluir que os saldos existentes nas contas do Siafi estão adequadamente representados nas demonstrações contábeis do 2º trimestre de 2025, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76. Fazem-se ressalvas a pontos de melhoria nos controles internos, visando ao aperfeiçoamento dos registros contábeis, **achados 6.2.1.**

No que se refere aos aspectos da contabilidade pública, considerando o escopo avaliado, identificou-se registros equivocados de reconhecimento de passivo, **achado 7.2.1.**

## **Sumário:**

INTRODUÇÃO:

INFORMAÇÕES:

METODOLOGIA APLICADA:

ESCOPO DE AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

ESCOPO DE AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA:

RESULTADOS COM IMPACTO NA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

RESULTADOS QUE IMPACTAM A CONTABILIDADE PÚBLICA SEM PREJUDICAR A INFORMAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADA SOB O ASPECTO DA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA.

CONCLUSÃO:

# NOTA TÉCNICA DEFINITIVA Nº 23/2025-AUDIN/EBSERH

**DATA:** 27/08/2025.

**UNIDADE AVALIADA:** Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

**CIDADE:** Brasília

**UF:** DF

## 1. INTRODUÇÃO:

A auditoria teve como objeto as demonstrações contábeis da Ebserh, elaboradas de acordo com a legislação vigente. Importante destacar que a Ebserh por ser uma empresa pública dependente está obrigada a elaborar e publicar as demonstrações contábeis de acordo com as regras da contabilidade societária, a Lei nº 6.404/1976 e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC aplicadas à contabilidade societária, sendo esses demonstrativos objeto de avaliação e aprovação da Assembleia Geral da Empresa. Ademais, além da contabilidade societária, a Ebserh está obrigada a operar o Siafi na modalidade total, devendo por consequência, seguir as normas da contabilidade pública, Lei nº 4.320/1964 e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público NBC-TSP.

Cabe à Auditoria Interna emitir uma opinião técnica conforme Art. 107 inciso V do Estatuto Social da Ebserh:

“Art. 107. À Auditoria Interna compete:

(...)

V - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.”

## 2. INFORMAÇÕES:

Foram encaminhados para apreciação desta Auditoria Interna o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração do Resultado (DR), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e as Notas Explicativas relativas às demonstrações contábeis consolidadas do segundo trimestre de 2025 da Ebserh.

Para as demonstrações contábeis apresentadas com base na contabilidade societária, os exames foram realizados pelo confronto dos saldos das demonstrações contábeis, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76, com os saldos dos demonstrativos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi 2025), bem como os saldos do Siafi com os controles internos. A análise limita-se unicamente aos documentos apresentados.

Para contabilidade pública, os exames foram executados a partir dos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi 2025) e em consultas ao Tesouro Gerencial observando de forma amostral os registros que apresentem indícios de que possam impactar o Balanço Orçamentário (BO) ou o Balanço Financeiro (BF).

Os saldos apresentados nas demonstrações contábeis referem-se a Sede e aos hospitais universitários filiais da Rede Ebserh que passaram a ter a sua execução total por meio do Siafi.

## 3. METODOLOGIA APLICADA:

Considerando o universo de contas passíveis de auditoria, no planejamento da auditoria contábil de 2025 foi elaborada uma matriz de riscos com base no [Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União](#). Nessa matriz, foram atribuídos critérios de avaliação de probabilidade e impacto para cada conta do balanço patrimonial. A partir desse processo, são selecionadas as contas a serem avaliadas em cada trimestre do exercício.

## 4. ESCOPO DE AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

No segundo trimestre de 2025, estiveram no escopo de avaliação da contabilidade societária as seguintes contas contábeis:

1. Equipamentos/Utensílios médicos/Odontológico (Ativo);
2. Amortização acumulada (Ativo);
3. Adiantamentos diversos (Passivo);
4. Adiantamento para Futuro aumento de Capital - AFAC (PL)
5. Consumo de outros materiais (Despesa);
6. Serviços de apoio administrativo (Despesa);
7. Transferências recebidas (Receita).

## 5. ESCOPO DE AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA:

No segundo trimestre de 2025, estiveram no escopo de avaliação da contabilidade pública as seguintes contas contábeis:

1. Registros de passivo sem cobertura orçamentária.

## 6. RESULTADOS COM IMPACTO NA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

### 6.1 RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DE AUDITORIA DA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

**Questão 1: As demonstrações contábeis elaboradas seguiram as leis e os normativos vigentes?**

**Subquestão 1.1 - Foi apresentado o conjunto completo das demonstrações contábeis?**

**Adequado.**

Foram apresentadas para a avaliação da auditoria interna o conjunto completo das demonstrações contábeis contendo:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração do Resultado (DR)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Demonstração do Valor Adicionado (DVA)
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e
- Notas Explicativas relativas às demonstrações contábeis consolidadas do segundo trimestre de 2025 da Ebserh.

O critério utilizado para análise foi a Lei 6.404/76 e suas alterações; NBC TG Estrutura Conceitual; NBC TG 26 (R5)

**Subquestão 1.2 - As notas explicativas foram apresentadas compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas?**

**Adequado.**

Foram apresentadas as principais práticas contábeis adotadas na Ebserh, tais como: critérios de reconhecimento e mensuração, princípios contábeis aplicados e práticas específicas aplicadas à Ebserh.

O critério utilizado para análise foi a NBC TG Estrutura Conceitual, NBC TG 05 (R3), NBC TG 23 (R2), NBC TG 26 (R5)

**Subquestão 1.3 - As demonstrações contábeis foram elaboradas em estruturas adequadas e conciliadas com os saldos do Siafi?**

**Adequado.**

No recálculo das demonstrações contábeis realizado pela equipe da Auditoria Interna não foram encontradas inconsistências nas demonstrações contábeis analisadas.

O critério utilizado para análise foi NBC TG 03, NBC TG 09, NBC TG 26, NBC TG 36, ITG 09 (R1); Lei 6.404/76 e suas alterações.

**Questão 2: As contas contábeis patrimoniais estão seguindo os normativos vigentes para reconhecimento e mensuração?**

**Subquestão 2.1 - As contas de ativo, selecionadas para avaliação, foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?**

**Parcialmente Adequado.**

- **Equipamentos/Utensílios médicos/Odontológico (R\$ 1.028.538.179,45) - Ativo;**

Avaliando a conta de Equipamentos/Utensílios médicos/Odontológico, foram identificados lançamentos contábeis de bens feitos manualmente no Siafi, em detrimento da automação disponível pelo Siads. A situação identificada fragiliza o controle e aumenta o risco de erros. Apesar de realizados de forma manual, todos os registros constam no SIADS.

Sobre o assunto, a Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI apresentou a seguinte manifestação, Despacho SEI nº 52577022, de 22/08/2025:

Os lançamentos automáticos entre os sistemas SIADS e SIAFI foram suspensos devido à nova regra de negócio que exige o registro prévio da nota fiscal e da apropriação da despesa no sistema Contratos.gov, em vigor desde 1º de janeiro de 2025.

Embora a Ebserh, como entidade da administração pública indireta, não esteja diretamente sujeita à obrigatoriedade imposta à administração direta para apropriação de despesas via Contratos.gov.br, é importante considerar que o SIADS integra o conjunto de sistemas estruturantes e foi impactado por esse novo regramento. Assim, considerando o uso do SIADS como ferramenta de gestão patrimonial na Ebserh, essa exigência será cumprida para os empenhos relacionados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Essa mudança demandará capacitação das equipes envolvidas, bem como a elaboração de documentos orientativos. Ciente disso, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) já iniciou, neste exercício, os ajustes internos necessários para retomar os lançamentos automáticos de forma plena entre Contratos.gov.br, SIADS e SIAFI a partir de 2026.

Diante da manifestação da DAI, verifica-se a adoção de providências para retomar os lançamentos automáticos via SIADS. Considerando que não foram identificadas diferenças nos saldos apresentados, a equipe de auditoria não constituiu achado para essa situação.

- **Amortização acumulada (R\$ 23.181.203,15) - Ativo;**

Verificando a conta 123810600 - Amortização Acumulada identificou-se que a referida conta tem sido utilizada para registrar a amortização das instalações e benfeitorias realizadas nos bens imóveis, conforme recomendado pela CGU no Relatório de Avaliação nº 1269983. Verificando os lançamentos e as planilhas dos cálculos evidenciadas no processo SEI nº 23477.003391/2025-80 identificou-se a exatidão dos lançamentos e a realização de ajustes necessários identificados pela própria gestão.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.1 e item 3.

### **Subquestão 2.2 - As contas de passivo foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?**

#### **Parcialmente Adequado.**

- **Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC (R\$ 48.095.570,20).**

A conta contábil AFAC consolida o recebimento de investimentos de capital que a Ebserh recebe do seu órgão vinculado, o MEC. Cabe destacar que no 2º trimestre de 2025 houve integralização de capital social no valor de R\$ 179.961.999,00 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais) referente aos recebimentos de AFAC do exercício de 2024, conforme aprovação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), ocorrida em 15 de abril de 2025.

Para avaliação do saldo recebido até o 2º trimestre de 2025, a equipe da Auditoria Interna realizou a extração, no SIAFI, das Programações Financeiras (PF) classificadas com a categoria de gasto "investimento" para o período avaliado e, ao confrontá-las com os registros contábeis, identificou uma divergência de R\$ 3.956.290,40, o que representa 9% do total de recursos de investimentos recebidos.

No detalhamento das PF recebidas, verificou-se que a PF nº 150014000012025PF028786 foi registrada com duas linhas de programação financeira: uma de investimento (AFAC) e outra de custeio, que não deveria ter sido considerada como AFAC.

Diante disso, a Auditoria Interna emitiu a Solicitação de Auditoria nº 003-1837730/2025, em 12/08/2025, direcionada à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), requerendo justificativas para a situação identificada. Em resposta, a DOF, por meio do Despacho SEI nº 52228172, apresentou a seguinte manifestação:

Considerando a Solicitação de Auditoria - SEI 52192700, que requer justificativa quanto à contabilização da PF nº 150014000012025PF028786 como AFAC.

Informa-se que, tal liberação de recurso financeiro foi recebida com duas linhas de programação financeira, o que gerou a contabilização de custeio, vide imagem abaixo:

Situação	Recurso	Fonte de Recurso	Categoria de Gasto	Vinculação de Pagamento	Data Liberação	Valor Liberado
<input type="checkbox"/> RAP008 - PPF DE RESTOS A PAGAR - AFAC - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	1000A00003	C	400 - CUSTEIO/INVESTIMENTO - RESUL.PRIM = 2	09/04/2025	3.956.290,40
<input type="checkbox"/> RAP008 - PPF DE RESTOS A PAGAR - AFAC - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	1000000000	D	400 - CUSTEIO/INVESTIMENTO - RESUL.PRIM = 2	09/04/2025	3.828.566,66
						7.784.857,06

Doutro lado, considerando que deve haver a troca para uma PF singular, informamos que a situação foi corrigida neste mês e que o saldo foi preservado.

Ação							
Solicitação de Recurso Financeiro							
Dados da PF							
Número da PF	155007/2025PF006310	Observação	Solicitação de recursos para despesas dos Hospitais Universitários.			Data de Emissão	12/08/2025
UG Emitente: 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES							
UG Favorecida: 150014 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(MEC) - 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO							
Situação	Recurso	Fonte de Recurso	Categoria de Gasto	Vinculação de Pagamento	Data Prevista	Valor Solicitado	
RAP008 - PPF DE RESTOS A PAGAR - AFAC - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	1000A00003	D	400 - CUSTEIO/INVESTIMENTO - RESUL.PRIM = 2	13/08/2025	3.956.290,40	
Total Solicitado						3.956.290,40	

Diante da manifestação da DOF, verifica-se que a situação da PF foi regularizada e que o saldo será ajustado no mês de agosto. Assim, a equipe da Auditoria Interna conclui não haver necessidade de constituir a situação em achado, uma vez que a DOF agiu prontamente para corrigir o lançamento equivocado. Ressalta-se, contudo, que a conta contábil de AFAC do 2º trimestre permanecerá com saldo a maior em relação aos investimentos efetivamente recebidos.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual, Macrofunção 021122 - Participação da União no Capital de Empresas, artigo 7º da Lei nº 13.303/2016, artigo 166 da Lei nº 6.404/1976, art. 2º, do Decreto nº 2.673.

• **Adiantamentos diversos (Passivo) R\$ 142.859.907,08;**

Na análise da conta Adiantamentos diversos, utilizada para registrar o controle dos valores de medicamentos recebidos pelos hospitais da Rede Ebserh, provenientes de processos judiciais e de programas assistenciais, foi constatado que o saldo registrado não corresponde ao saldo do sistema AGHU.

Em 30 de junho de 2025, o saldo registrado no SIAFI era de R\$ 142.859.907,08, enquanto no sistema AGHU o saldo era de R\$ 143.382.693,95, resultando em uma diferença de R\$ 522.786,87.

O detalhamento das principais diferenças encontra-se no quadro abaixo:

**Quadro 1: Principais diferenças de conciliação identificadas:**

UG	UG NOME	Saldo Final junho - Siafi	Informação Painei Ebserh	Diferença
155018	HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS	R\$ 792.898,29	R\$ 1.098.533,79	-R\$ 305.635,50
155022	EBSERH HC-UFPE	R\$ 3.778.566,40	R\$ 3.741.334,03	R\$ 37.232,37
157243	COMPLEXO HOSPITALAR DA UFRJ	R\$ 3.761.759,44	R\$ 4.009.674,24	-R\$ 247.914,80

Considerando a baixa materialidade da diferença, a equipe da Auditoria Interna conclui não haver necessidade de constituir a situação em achado, mas faz o **ALERTA** a Diretoria de Orçamento e Finanças para que monitore as situações identificadas.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual

**Subquestão 2.3 - As contas de resultado foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?**

**Parcialmente Adequado.**

• **Despesa - Consumo de outros materiais R\$ 5.121.553,32;**

Entre janeiro e junho de 2025, a conta contábil nº 331119900 - Consumo de Outros Materiais registrou movimentação de R\$ 5.121.553,32, sendo 89,75% (R\$ 4.596.677,21) referentes ao Hospital EBSEH HC-UFPR (UG 155902). A análise da documentação apontou lançamentos indevidos na conta, envolvendo materiais de consumo estocáveis que possuem contas específicas. Constatou-se, assim, a necessidade de reclassificação dos valores já registrados e de ajuste da prática contábil para os lançamentos futuros.

Após a emissão da Nota Técnica Preliminar, a Diretoria de Orçamento e Finanças adotou as seguintes providências, Despacho SEI nº 52572558:

A Diretoria de Orçamento e Finanças informa que foi realizado de imediato a reclassificação da conta contábil dos valores contabilizado pela Unidade Gestora CHC - UFPR - 155902. Os valores reclassificados, em agosto de 2025, e as contas contábeis utilizadas podem ser verificados na planilha SEI (52589977).

O atendimento ao recomendado para o Achado 6.2.2 foi concluído com a circularização do Comunicado, SEI (52589950), em que orientamos os critérios básicos a serem observados, pelo usuários técnicos que realizam registros contábeis no SIAFI, quando da realização de registros em contas descrita com o termos do tipo Outros e Diversas.

Importante ressaltar que a utilização de contas com esses descritivos podem ser usadas em situações em que o plano de contas da entidade não disponha de conta própria que contemple a essência da operação contábil. O MCASP, item 3.5.4 prevê os limites para contabilização dessas operações:

**"3.5.4. Consistência dos Registros e Saldos de Contas**

e. Existência de saldos em contas contábeis descritas como "Outros (as)": recomenda-se que os registros nessas contas sejam limitados a 10% do total do grupo."

Nossa orientação, SEI 52589950, tem como objetivo alertar aos gestores e técnicos quanto a necessidade em compatibilizar as operações financeiras com as contas disponíveis no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aplicando de forma residual e no limite estabelecido o registro de consumo de material na conta 331119900- Outros Materiais de Consumo.

Diante do exposto, verificou-se o imediato cumprimento da recomendação da Auditoria Interna, com a regularização da situação em agosto de 2025.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.4.

• **Despesa - Serviços de apoio administrativo R\$ 695.231.929,40;**

A conta 332310200 - Serviços de apoio administrativo é destinada ao registro das despesas do exercício corrente com serviços contratados pelas Unidades Hospitalares e pela Sede. No período de janeiro a junho de 2025, a movimentação totalizou R\$ 695.204.864,10. Identificou-se a possibilidade de melhorias para que o registro das despesas seja feito de acordo com o regime de competência. Os detalhes da situação encontram-se descritos no item Achados 6.2.1 desta Nota Técnica.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.4.

• **Receita - Transferências recebidas R\$ 1.782.469.937,67**

Verificando a Conta Contábil 451220100 - "TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA PGTO DE RP" identificou-se que no exercício de 2025, até o fechamento do segundo trimestre, ocorreram 2.582 lançamentos que totalizaram R\$1.782.469.937,67, sendo todos referentes a recebimentos de recursos pela Rede Ebserh e que ocorreram por lançamentos automatizados. Verificando os lançamentos, identificou-se que os recebimentos são de motivação variada, sendo de custeio e capital, servindo a conta como uma forma de registro dos recursos recebidos para pagamentos dos Restos a Pagar, conforme disponibilizado na descrição da própria conta.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.4.

**Subquestão 2.4 - Os saldos apresentados nas demonstrações contábeis estão amparados por controles internos que mitigam os riscos de erro ou fraude?**

Parcialmente adequado, para as contas avaliadas na questão anterior, ao confrontar os controles internos, com o registro contábil, observou-se necessidades de aperfeiçoamento nos controles que envolvem as contas contábeis de: AFAC; Equipamentos/Utensílios médicos/Odontológico; Adiantamentos diversos, Consumo de outros materiais e Serviços de apoio administrativo.

O critério utilizado para análise foi Instrução Normativa Conjunta MPOG e CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

**6.2 ACHADOS DE AUDITORIA - CONTABILIDADE SOCIETÁRIA.**

**6.2.1 Registros de despesas de exercícios anteriores no exercício corrente.**

**6.2.1.1 Condição:**

A conta 332310200 - Serviços de apoio administrativo é destinada ao registro das despesas do exercício corrente com serviços contratados pelas Unidades Hospitalares e pela Sede. No período de janeiro a junho de 2025, a movimentação totalizou R\$ 695.204.864,10. Desse valor, 2,19% (equivalentes a R\$ 15.252.927,73) referem-se a despesas realizadas em 2024, que deveriam ter sido contabilizadas naquele exercício. No entanto, foram registradas em 2025, impactando diretamente o resultado do ano.

**Quadro 2: Despesas de exercícios anteriores.**

UG Executora	Hospital	Processo	Valores
156654	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	23860.033448/2024-61	R\$ 1.583.757,79
156654	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	23860.000034/2025-36	R\$ 1.015.879,38
156654	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	23860.032515/2024-20	R\$ 2.195.714,82
156654	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	23860.028816/2024-59	R\$ 469.313,76
155020	EBSERH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	23533.024820/2020-26, SEI 23533.039363/2024-06	R\$ 836.554,86
155020	EBSERH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	23533.024820/2020-26, SEI 23533.039359/2024-30	R\$ 480.047,32
155020	EBSERH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	23533.045753/2020-83	R\$ 540.104,74
155125	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	23541.001805/2025-15	R\$ 1.425.609,25
155125	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	23541.001796/2025-62	R\$ 56.426,80
155125	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	23541.001791/2025-30	R\$ 54.892,81

	MARIA		
155125	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	23541.001806/2025-60	R\$ 449.643,30
155125	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	23541.008115/2025-97	R\$ 8.299,90
155125	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	23541.008117/2025-86	R\$ 27.666,33
155125	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	23541.007745/2025-44	R\$ 21.990,47
155125	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	23541.007738/2025-42	R\$ 278.431,93
155125	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	23541.010824/2025-32	R\$ 104.758,46
156654	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	23860.030265/2024-93	R\$ 23.376,44
156654	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	23860.027564/2024-41	R\$ 1.443.161,25
156654	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	23860.030589/2024-21	R\$ 1.507.772,32
156654	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	23860.027985/2024-71	R\$ 54.032,83
156654	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA	23860.027985/2024-71	R\$ 98.077,70
155021	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG	23537.034113/2024-31	R\$ 464,78
155902	EBSERH CHC-UFPR	23759.044738/2024-05	R\$ 1.432.306,48
155010	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA	23523.002114/2025-57	R\$ 1.145.538,99
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.253.822,71</b>

### 6.2.1.2 Critério:

Lei 6.404/76, Art. 177

Lei 4.320/64, Art. 63

Resolução CFC 1.282/2010, Art. 3º

MCASP - Parte II - Item 19.2.1

### 6.2.1.3 Causa:

Registro de despesas em período diferente de sua execução.

### 6.2.1.4 Manifestação do gestor:

Após o envio da Nota Técnica Preliminar, a Diretoria de Orçamento e Finanças apresentou a seguinte manifestação, Despacho SEI nº 52572558:

A legislação determina que a despesa contábil deve ser registrada em conformidade com o regime da competência, isto é, no período em que se verificar o respectivo fato gerador. Nesse sentido, a operacionalização do reconhecimento da despesa pública no Siafi deve observar a apropriação dentro do período de competência correspondente.

No entanto, no âmbito dos contratos de natureza continuada, tal prática enfrenta limitações operacionais na Ebserh, sendo de difícil aplicação, uma vez que a nota fiscal — documento comprobatório da realização da despesa — demanda prazo hábil após a conclusão do serviço para sua emissão. Esse intervalo decorre da necessidade de verificações prévias, como a efetiva prestação do serviço e a aplicação de eventuais glosas. Assim, a nota fiscal, em regra, somente se encontra disponível para liquidação no mês subsequente ao da execução do serviço.

Entendemos que o reconhecimento da despesa em conformidade com o regime da competência pode e deve ocorrer independente da execução orçamentária e financeira. A correta alocação das despesas no período de competência requer maior agilidade no fluxo processual, de modo que a nota fiscal, ou outros documentos de suporte, esteja disponível para apropriação enquanto ainda houver possibilidade de registro no mês correspondente ao fato gerador da despesa.

Ademais, é viável realizar a apropriação no próprio mês de competência utilizando-se dos valores previamente contratados, com posterior ajuste em caso de eventuais divergências durante a execução.

Verificou-se que essa prática já é adotada pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), que, ao término de cada mês, realiza a apropriação das despesas referentes aos serviços continuados com base nos valores mensais estabelecidos em contrato. No mês subsequente, com a chegada da nota fiscal e os atestes definitivos, são efetuados os devidos ajustes no documento hábil, conforme os dados efetivamente realizados.

Nesse contexto, a Diretoria de Orçamento e Finanças compromete-se a difundir tal prática, incentivando outros hospitais a aperfeiçoarem seus procedimentos contábeis e a alinharem a execução orçamentária e financeira às normas e princípios vigentes, tomando como referência a experiência do HC-UFMG.

Destaca-se que essa Diretoria já vem empreendendo esforços para o aperfeiçoamento dos procedimentos em rede. Nos últimos meses, foram instituídas reuniões mensais com todos os hospitais da rede, destinadas ao alinhamento das práticas orçamentárias e financeiras. Nessas ocasiões, são analisados e discutidos os modelos operacionais adotados por cada unidade, com o objetivo de identificar pontos fortes e fragilidades, com o propósito de aprimorar as rotinas existentes. Além disso, diante da identificação de gargalos, tem emitido prontamente documentos com orientações sobre as melhores práticas a serem observadas.

### 6.2.1.5 Análise da equipe:

Com base na manifestação do Gestor, verifica-se a necessidade e a oportunidade de aprimorar a qualidade das informações e registros apresentados nas Demonstrações Contábeis, de forma a assegurar a adequada observância ao princípio da competência das despesas. Constatou-se que as áreas responsáveis já iniciaram tratativas voltadas à correção do achado. A equipe de auditoria interna acompanhará a implementação da solução proposta, por meio do monitoramento contínuo da recomendação emitida, garantindo a efetividade das ações corretivas e a conformidade das demonstrações contábeis.

### 6.2.1.6 Recomendações:

#### 6.2.1.6.1 À Diretoria de Orçamento e Finanças,

Elaborar, em até 120 dias, estudos sobre a implementação de mecanismos que permitam a adoção do regime de competência para as despesas decorrentes de contratos continuados.

## 7. RESULTADOS QUE IMPACTAM A CONTABILIDADE PÚBLICA SEM PREJUDICAR A INFORMAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADA SOB O ASPECTO DA CONTABILIDADE SOCIETÁRIA.

Em atendimento à solicitação do Conselho Fiscal da Ebserh, de incluir no escopo das avaliações trimestrais as questões que envolvem a contabilidade pública, a Auditoria Interna apresentará as avaliações realizadas neste item da Nota Técnica.

Os exames foram executados a partir dos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi 2025) e em consultas ao Tesouro Gerencial observando de forma amostral os registros que apresentem indícios de que possam impactar o Balanço Orçamentário (BO) ou o Balanço Financeiro (BF).

### 7.1 RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DE AUDITORIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA:

#### Subquestão 3.1 - As contas de passivo foram reconhecidas de acordo com as normas vigentes?

##### **Parcialmente adequado.**

Foi escopo do trabalho da equipe de Auditoria Interna para o 2º trimestre de 2025 a análise do passivo sem cobertura orçamentária.

A equipe avaliou a conta de fornecedores do Siafi, com foco nos lançamentos classificados com o Indicador de Superávit Financeiro (ISF), atributo Permanente (P) - ISF(P). Constatou-se que 18 Unidades Hospitalares efetuaram registros com esse atributo, totalizando R\$ 3.555.992,71, o que indica possível reconhecimento de dívida por ausência de prévio empenho.

A Auditoria Interna avaliou 5 (cinco) Unidades Hospitalares, representando 84% da amostra em relação ao total de registros efetuados no período.

Da análise, verificou-se que os registros ocorreram em duas situações distintas:

- Reconhecimento de dívida por insuficiência orçamentária;
- Nova rotina estabelecida pela DOF, a partir de março de 2025, para apropriação dos contratos de arrendamento.

#### **Quadro 3: Registro de passivo com o ISF = P.**

HU-Sigla	Soma de Saldo R\$ (Conta Contábil)	Situação
MCO-UFBA	1.545.385,83	Reconhecimento de dívidas
HE-UFPEI	465.880,39	Reconhecimento de dívidas
HUGG-UNIRIO	330.907,49	Arrendamento
HC-UFG	322.928,10	Reconhecimento de dívidas
CHU-UFPA	311.639,98	Arrendamento

Quanto ao reconhecimento de dívidas, cabe o **ALERTA** à DOF para que intensifique o monitoramento das Unidades Hospitalares mencionadas. Do ponto de vista contábil, os registros foram reconhecidos de forma correta.

No que se refere à situação decorrente da nova rotina que ocasionou o registro equivocado, o tema será detalhado no item de Achados desta Nota Técnica.

### 7.2 ACHADOS DE AUDITORIA - CONTABILIDADE PÚBLICA.

#### 7.2.1 Reconhecimento equivocado de passivo em virtude do registro dos contratos de arrendamento.

##### 7.2.1.1 Condição:

A equipe de auditoria interna realizou a avaliação da conta contábil de fornecedores do Siafi, com foco nos lançamentos classificados com o Indicador de Superávit Financeiro (ISF), atributo Permanente (P) - ISF(P), que indicam o reconhecimento de passivos sem suporte orçamentário.

HU-Sigla	Soma de Saldo R\$ (Conta Contábil)	Situação
HUGG-UNIRIO	330.907,49	Arrendamento
CHU-UFPA	311.639,98	Arrendamento

Constatou-se registros nessa situação de apropriações de arrendamentos realizados pelas unidades hospitalares **HUGG-UNIRIO e CHU-UFPA**, que executaram a nova rotina sem observar a temporalidade exigida para a emissão do empenho, conforme estabelecido na diretriz emitida pela DOF, a saber:

Ofício - SEI nº 37/2025/SC/CCONT/DOF-EBSERH, de 28/03/2025,  
(...)

**h) O cumprimento da rotina contábil estabelecida depende da atuação das Unidades de Execução Orçamentária e Financeira em emitir nota de empenho com a indicação de passivo anterior. Assim, o saldo de arrendamento, classificado como passivo permanente, será reclassificado para passivo financeiro. A ação de classificar o Arrendamento em passivo permanente e emissão de empenho com indicação de passivo anterior deve acontecer na mesma data. Essa determinação tem como objetivo evitar inconsistência no controle de reconhecimento de dívida sem suporte orçamentário disponível no painel da DOF;**

O lançamento incorreto levou o Siafi a indicar passivo sem cobertura orçamentária e a aparentar fragilidade orçamentária, situação que, de fato, não ocorreu.

#### 7.2.1.2 Critério:

Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2);

Ofício - SEI nº 37/2025/SC/CCONT/DOF-EBSERH.

#### 7.2.1.3 Causa:

Não observância das diretrizes da Diretoria de Orçamento e Finanças sobre o registro de arrendamento.

#### 7.2.1.4 Manifestação do gestor:

Em resposta às Solicitações de Auditoria, as Unidades Hospitalares apresentaram as seguintes manifestações:

##### **HUGG-Unirio, Processo SEI nº 23477.020825/2025-14, Despacho SEI nº 52291256:**

Em resposta à solicitação de Auditoria - SEI (52228428), informamos que os lançamentos realizados fizeram parte do nova rotina contábil proposta pela Sede para reconhecimentos de contratos de arrendamentos, conforme Ofício - SEI 37/SC/CCONT/DOF (47734094), vide redação dos itens 3 e 4:

(...)

Os registros começaram a ser feitos em **Junho/2025**, não foi possível realizar a emissão de empenho em 30/06, gerando assim saldo contábil na conta, sendo regularizado durante o mês de **Julho/2025**, conforme razão anexo (52305315).

##### **CHU-UFPA, Processo SEI nº 23477.020937/2025-67,**

Em resposta a Despacho - SEI Encaminha SA Nº 005-1837730/2025 (52273094), conforme os autos do processo em tela

Considerando o Despacho - SEI 52300935 da Divisão Administrativa e Financeira, que relata o entendimento da questão posta.

Informa-se que da análise do Processo SEI nº 23768.000352/2023-93 ( que trata do Contrato celebrado com a empresa M L NASCIMENTO LTDA) e do Processo SEI nº 23768.012100/2024-98 (que trata do Contrato celebrado com a empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA), verifica-se que não houve elaboração de Termo de Reconhecimento de Dívida, por não se tratar de despesa dessa natureza e sim **reconhecimento dos dois contratos como sendo de arrendamento**, após o conhecimento do Ofício SEI nº37 (47734094) acostado ao Processo - SEI nº23477.007753/2025-10, e buscando atender às recomendações da Auditoria Interna e da Controladoria Geral da União (CGU), considerando constatações no Relatório da CGU sobre as contas de 2023, emitido em março de 2024. (vide Despacho - SEI 50862742 e Despacho - SEI 51052825).

Portanto, **não houve reconhecimento de dívida para os dois contratos, mas sim reconhecimento dos contratos como sendo de arrendamento mercantil**, os lançamentos de registro de passivo desses contratos que devem ter gerado esse entendimento, de que é reconhecimento de passivo.

Ademais, realizaremos a revisão das orientações, análises e lançamentos, para verificação se os registros de sistema realizados afetaram de maneira adequada as contas contábeis.

#### 7.2.1.5 Análise da equipe:

Os gestores das Unidades Hospitalares apresentaram manifestação concordando com o achado, manteremos o achado para monitoramento das orientações.

#### 7.2.1.6 Recomendações:

##### 7.2.1.6.1 À Gerência Administrativa do HUGG-Unirio e CHU-UFPA,

## 8. CONCLUSÃO:

Considerando especificamente o escopo definido neste trabalho, executado o trabalho de auditoria interna, atuando-se como terceira linha e observando-se a necessária independência, no sentido de verificar a conformidade e a regularidade do processo de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, é possível concluir que os saldos existentes nas contas do Siafi estão adequadamente representados nas demonstrações contábeis do 2º trimestre de 2025, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76. Fazem-se ressalvas a pontos de melhoria nos controles internos, visando ao aperfeiçoamento dos registros contábeis, **achado 6.2.1**.

No que se refere aos aspectos da contabilidade pública, considerando o escopo avaliado, identificou-se registros equivocados de reconhecimento de passivo, **achado 7.2.1**.

## 9. ENCAMINHAMENTOS:

9.1 à Presidência da Ebserh para conhecimento;

9.2 à Vice-Presidência para conhecimento;

9.3 à Diretoria de Orçamento e Finanças para conhecimento e implementação da recomendação;

9.4 à Superintendência do HUGG-Unirio e CHU-UFPA para conhecimento e implementação da recomendação;

9.5 à Diretoria de Administração e Infraestrutura para conhecimento;

9.6 ao Comitê de Auditoria para conhecimento;

9.7 ao Conselho Fiscal para conhecimento e deliberação;

9.8 ao Conselho de Administração para conhecimento e deliberação.

## 10. ASSINATURAS:

*Assinado eletronicamente*

**Francisca Noberto da Silva Oliveira**

Analista Administrativo – Contabilidade HULW-UFPB

*Assinado eletronicamente*

**Gabriel Aragão Wright**

Auditor-Chefe HULW-UFPB

*Assinado eletronicamente*

**Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos**

Assessor da Auditoria Interna

CRC/DF 021462/O

De acordo,

*Assinado eletronicamente*

**Marcus Vinicius de Azevedo Braga**

Auditor Geral da Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius De Azevedo Braga, Auditor(a) Geral**, em 28/08/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos, Assessor(a)**, em 28/08/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Noberto da Silva Oliveira, Analista Administrativo**, em 28/08/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Aragão Wright, Auditor(a)**, em 28/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **52725218** e o código CRC **25FF3755**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.021875/2025-19 SEI nº 52725218